

## CONTRATOS

**SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREIO, AGENDA, CATÁLOGO CORPORATIVO E MENSAGEM INSTANTÂNEA - EXO (DRC-157/2017)**

**PARTES:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, doravante denominada CONTRATANTE, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de correio, agenda, catálogo corporativo e mensagem instantânea, utilizando o aplicativo denominado "Expresso". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data definida na ordem de início dos serviços. **VALOR:** O valor dos serviços prestados serão de acordo com a Tabela de Preços da CONTRATADA, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE. **RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 15.01; Atividade: 6392.00001; Recurso: 0001; Rubrica: 3.3.90.39.3924; Empenho: 17003037275; atendendo ao que consta no expediente administrativo nº 17/1500-0011112-6.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2017.

**Carlos Carvalho**  
Diretor Administrativo

**Código: 1808023**

## RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/1500-0015590-5  
Nome: Luiza Virginia de Zorzi Caon  
Id.Func./Vínculo: 2380153/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Fiscal Estadual Agropecuário - C  
Lotação: SEAPI - Supervisão Regional 03

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Amazonas  
Período de afastamento: 16/10/2017 a 22/10/2017  
Evento e justificativa: XXIV Ciclo de Estudos de Política e Estratégia da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.  
Condição: Sem ônus

**Código: 1808024**

**Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA**

**PRESIDENTE: GUNTER FRANTZ**  
End: Avenida Missões, 342  
Porto Alegre/RS - 90230-100

## SÚMULAS

**SÚMULA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MORADIA Nº 048/2015.**

**Processo Administrativo nº: 001491-15.38/14-3.**

**Partes: IRGA e ROSEMARY ROSE.**

**Objeto:** prorrogação de prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses a contar da data de 26 de agosto de 2017, atualização do valor mensal para R\$ 45,21 (quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

**Base Legal:** Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente. Porto Alegre, 11 de agosto de 2017.

Luciane Andream de Oliveira  
Assessoria Jurídica.

**Código: 1807655**

**SÚMULA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2015.**

**Processo Administrativo nº: 008181-15.38/14-8.**

**Partes: IRGA e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS.**

**Objeto:** prorrogação de prazo do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 23.11.2017.

**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 23.11.2017, tendo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Porto Alegre, 03 de agosto de 2017.

Luciane Andream de Oliveira  
Assessoria Jurídica.

**Código: 1807660**

**Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular**

**Processo:** nº 010-15.38/17-0

**Partes:** IRGA e Eleonora Witte Pereira.

**Objeto:** A servidora, na sua locomoção e transporte para o exercício das tarefas, que em razão do cargo/função que lhe está afeto, sejam quais forem os locais ou estradas em que deva operar, compromete-se a utilizar o veículo com Cessão de Uso, marca **RENAULT**, modelo **DUSTER 16 E 4X2**, **5P/050T/115C**, cor **BRANCA**, Ano de fabricação **2013**, placas **IWE0070**, do município de **SÃO BORJA**, **chassi 93YHSR7P5EJ953758**, o qual deverá ser dirigido pela própria **SERVIDORA**, não podendo de forma alguma, ser utilizado motorista do Instituto.

**Vigência:** A partir da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2017.

Lia Virginia Rodrigues  
Assessora-Chefe  
ID 3026620/01

**Código: 1807684**

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos****Secretaria de Desen. Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos**

**SECRETÁRIA : MARIA HELENA SARTORI**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

## RESOLUÇÕES

**Resolução Nº 17/2017 CEAS/RS**

O CEAS/RS reunido ordinariamente em 24/07/2017, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/96, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul para o quadriênio de 2016 a 2019, de acordo com a Resolução da CIT nº01 de 22/02/2017, com a seguinte condicionalidade:

- Que o Estado regulamente o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no seu território.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2017

Leopoldino S. Monteiro  
Presidente do CEAS/RS

**Código: 1807624**

**Resolução N.º 19/2017 – CEAS/RS**

O CEAS/RS reunido extraordinariamente em 21/08/2016, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/96, resolve:

**Art.1º** - Deliberar pela aprovação da distribuição dos recursos do FEAS/2017 para aplicação na Proteção Social Básica - PSB, Orientação e Apoio Sócio – Familiar (atendimento das famílias e seus membros), com as seguintes condicionalidades:

- Que no encaminhamento dos critérios de partilha para análise dos conselheiros, além da planilha com os municípios e valores da Proteção Social Básica, seja encaminhada planilha especificando os municípios, valores e serviços cofinanciados da Proteção Social Especial.

- Necessidade de prestação de contas do exercício anterior, e das planilhas da Média, Alta complexidade e dos Creas Regionais FEAS/2016 e extrato bancário do Fundo Estadual em um prazo de no máximo 60 dias.

- Que haja a prestação de contas ao CEAS/RS, pelo órgão gestor, dos municípios que fizeram adesão aos recursos do FEAS e do pagamento e valores repassados.

- Que se estabeleça cronograma anual de prazos da despesa orçamentária pública, a exemplo do Fundo Nacional de Assistência Social, para a pactuação e deliberação dos critérios de partilha dos recursos do FEAS, adesão e encaminhamento do plano de ação e prestação de contas, para que os municípios recebam os recursos no exercício fiscal a que corresponde.

- Que nas próximas partilhas de recursos do FEAS, que os critérios sejam repactuados levando em consideração o Censo SUAS e o Cadastro Único e que o Estado regulamente o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

- Que o órgão gestor estadual se comprometa na mobilização dos 7 (sete) municípios que faltam se habilitar no SUAS.

- Que o órgão gestor estadual se comprometa na mobilização dos 10 CREAS Regionais de Modalidade Municipal que ainda não implantaram os serviços para não haja desistência e devolução dos recursos.

- Que o CEAS/RS integre a Câmara Técnica da CIB para estudo dos critérios de partilha do FEAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2017.

Leopoldino Monteiro  
Presidente do CEAS/RS.

**Código: 1807625**

## EDITAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FUNUPI).****1. PREÂMBULO**

O Plenário do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul (CEI/RS), no uso de suas atribuições legais e nos termos deste Edital, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNUPI), conforme aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 17 de agosto de 2017, nos termos do disposto na Lei Federal 13.019/2014, no Decreto Estadual 53.175/2016 e nas Instruções Normativas CAGE 4/2016 e 5/2016.

O presente Edital se encontrará à disposição dos interessados no Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul, à Rua Miguel Teixeira, 86, em Porto Alegre e na recepção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos (SDSTJDH), localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º e 11º andar – Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF em Porto Alegre, em dias úteis, no horário das 08h30min às 12 horas e das 13h30min às 17h30min. Também poderá ser acessado no site <http://www.sdstjdh.rs.gov.br/editais>

**2. DO OBJETO**

O Objeto deste Edital de Chamamento Público é a seleção de projetos que serão financiados via **TERMO DE COLABORAÇÃO**, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, (SDSTJDH) com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FUNUPI. Os projetos serão apresentados por organizações da sociedade civil (OSC), devidamente inscritas no Conselho Estadual da Pessoa Idosa e comprovadamente aptas a atuarem no desenvolvimento de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.